



**CEETEPS**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**  
*Governo do Estado de São Paulo*  
*Administração Central*

Ofício Circular nº 021/2000 – CRH

São Paulo, 18 de agosto de 2000

Senhor Diretor

Tem o presente a finalidade de orientar essa Unidade de Ensino quanto a necessidade da elaboração do Requerimento relativo ao Seguro-Desemprego ao servidor contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dispensado sem justa causa, conforme inciso II do artigo 7º da Constituição Federal e Lei nº 7.998/90 e suas alterações.

A Unidade de Ensino, quando da ocorrência da rescisão de contrato de trabalho, SEM JUSTA CAUSA, deverá, logo após a quitação da mesma, emitir o Requerimento do Seguro-Desemprego, (1ª via, cor verde), com a Comunicação de Dispensa – CD (2ª via, cor marrom) – modelo em anexo.

Quando da entrega do formulário ao servidor, a Unidade de Ensino deverá fazer com que o mesmo assine o protocolo constante na 2ª via – cor marrom, que deverá ser destacado, pois esse é o comprovante de entrega, que deverá ser juntado à Ficha de Registro de Empregado.

Cabe a Unidade de Ensino orientar o servidor, que o Requerimento de Seguro Desemprego deve ser encaminhado ao Ministério do Trabalho, por intermédio de suas Delegacias e do Sistema Nacional de Emprego – SINE, a partir do 7º (sétimo) e até o 120º (centésimo vigésimo) dia subsequente à data da rescisão.

Informamos que os formulários poderão ser adquiridos em papelarias, ficando o preenchimento por conta da Unidade de Ensino, conforme instruções contidas no verso do próprio formulário.

É oportuno salientar que a legislação estabelece que o empregador que deixar de entregar ao trabalhador o Formulário de Requerimento do Seguro-Desemprego (1ª e 2ª vias), ou outra informação necessária ao pagamento de benefício estará sujeito a multas de 400 (quatrocentos) a 40.000 (quarenta mil) UFIRs.

Para maior elucidação, encaminhamos em anexo, cópia das legislações que tratam da regulamentação e procedimentos referentes ao Seguro-Desemprego, que deverão ser atentamente observadas.

Qualquer dúvida quanto ao teor do presente Ofício, ou das legislações, ora encaminhadas, poderão ser dirimidas no Serviço de Administração de Recursos Humanos, nos ramais 3036, 3037 e 3038.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANTONIO CARLOS PAVANELLI  
Coordenador